

Estudo Técnico Preliminar 55/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23125.023291/2023-06

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa para prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais justifica-se em razão da contínua necessidade de deslocamento dos servidores desta Instituição de Ensino para outros estados da federação, com o objetivo de garantir os meios necessários à implementação, acompanhamento e execução das ações da Instituição, por necessidade de serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais.

A contratação se faz necessária, tendo em vista a suspensão da funcionalidade de Compra Direta de passagens aéreas nacionais, existente no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em virtude do decurso do prazo ocorrido com a edição da Lei nº 13.043/2014, que alterou o §9º, art. 64, da Lei nº 9.430/96 e do fim da vigência da Medida Provisória nº 877, de 25/03/2019, impossibilitando a compra de passagens diretamente das companhias prestadoras de serviços de transporte aéreo.

A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|--------------------------------|
| Divisão de Diárias, Passagens e Hospedagem - DDPH | LUCIANO MOURA DE ARAUJO JUNIOR |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para os serviços pretendidos, faz-se necessário:

1.

Que a companhia, sempre que requisitado por servidor competente, atenda aos trechos e horários solicitados dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas.

2.

Que o serviço contemple os voos regulares fornecidos pelas companhias aéreas.

3.

Que a quantidade estimada de bilhetes de passagens e seus respectivos valores servirão tão somente como subsídio às licitantes na formulação das suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade da UNIFAP.

4.

Que o quantitativo e valores de serviços a serem prestados pela CONTRATADA e os valores a serem repassados às companhias aéreas e seguradoras estão estimados para o período de 12 (doze) meses.

5.

Que o objeto do agenciamento de viagens atenderá as demandas não contempladas pela aquisição direta de passagens, os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou os casos emergenciais devidamente justificados no SCDP.

6.

Que por atendimento excepcional para emissão de passagens das empresas Credenciadas, entende-se todas as demandas que, por caso fortuito ou motivo de força maior, não possam ser finalizadas pelo próprio servidor no SCDP.

7.

Que por se tratar de demandas excepcionais que somente surgirão em situações alheias à vontade da Contratante, não há que se falar em dimensionamento ou estimativa na quantidade deste tipo de atendimento.

8.

Que havendo o descredenciamento de alguma das companhias aéreas, os trechos domésticos operados por aquela empresa descredenciada, poderão ser adquiridos mediante solicitação.

9.

Em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 03, de 11/02/2015, art. 6º, a remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos, considerando que cada agenciamento compreende a emissão, remarcação e cancelamento (quando for o caso) de passagens e outros correlatos.

10.

A Contratante pagará à Contratada o valor das passagens emitidas no período faturado acrescido da taxa de embarque.

11.

Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Contratante à agência de turismo Contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes.

12.

O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela empresa Contratada, deverá ser exatamente o mesmo praticado pelas Companhias Aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais.

13.

Uma vez realizada a cotação pelo fornecedor dos serviços, a Contratante deverá analisar as opções apresentadas e selecionar a melhor tarifa, utilizando os parâmetros do art. 16 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2015, de 11/02/2015.

14.

No que se refere aos critérios de qualificação técnica, a Contratada deverá possuir, sob as penas da lei, condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, em observância ao art. 8º da IN nº 03, de 11/02/2015 - MPOG.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado se dará através de pesquisas de preços em atendimento aos parâmetros regulamentados através da IN SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, tendo como filtros do sistema o código do serviço CATSER 25828 - CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens áreas, considerando a contínua necessidade dos servidores da UNIFAP.

Os serviços serão executados conforme as solicitações de serviços registradas no SCDP pela UNIFAP e direcionadas à Contratada, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a Contratada receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

Para o perfeito cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor de Central de Atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores designados.

A Unidade Solicitante deverá efetuar a análise, a escolha das opções e a autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de Bilhete de Passagem.

Assim, verifica-se que para a prestação do serviço não há requisitos de alta complexidade, apenas atenção aos procedimentos que deverão ser repassados, com inclusão dos dados nos respectivos sistemas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme levantamento realizado pela DDPH, a quantidade e valor estimado está demonstrado nas tabelas abaixo:

| Estimativa das Quantidades a serem Contratadas – Passagens Nacionais | |
|---|----------------|
| Valor Utilizado (Jan à Out/2023) | R\$ 624.855,35 |
| Média mensal (Jan à Out/2023) | R\$ 62.485,53 |
| 20% sobre a Média Mensal | R\$ 12.497,10 |

| | |
|--|-----------------------|
| Média mensal (Jan à Out/2023) + 20% | R\$ 74.982,64 |
| Valor Mensal da Contratação | R\$ 74.982,64 |
| Tempo da Contratação | 12 meses |
| Valor Anual Estimado – Passagens Nacionais | R\$ 899.791,68 |
| Estimativa das Quantidades a serem Contratadas – Passagens Internacionais | |
| Valor Mensal Estimado – Passagens Internacionais | R\$ 5.000,00 |
| Tempo da Contratação | 12 meses |
| Valor Anual Estimado – Passagens Internacionais | R\$ 60.000,00 |
| VALOR TOTAL (PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS) | |
| VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO (PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS) | R\$ 79.982,64 |
| VALOR ANUAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS) | R\$ 959.791,6 |

Dessa forma, o valor global estimado e a quantidade será de **R\$ 959.791,68 (novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 959.791,68

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 959.791,68 (novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto do serviço de agenciamento de passagens será dividido em dois itens em grupo único da seguinte forma:

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | CATSER |
|-------|------|--|--------|
| 1 | 1 | Agenciamento de compra de passagens aéreas nacionais. Compreendendo os serviços reservas, endosso, cancelamento, reembolso de passagens e similares, remessa de complemento alcance da locomoção via aérea a serem fornecidos para seus servidores, referente ao item 2. | 25828 |
| | 2 | Contratação de passagem aérea nacional | 25828 |
| | 3 | Agenciamento de compra de passagens aéreas Internacional. Compreendendo os serviços reservas, endosso, cancelamento, reembolso de passagens e similares, remessa de complemento alcance da locomoção via aérea a serem fornecidos para seus servidores, referente ao item 4. | 25828 |
| | 4 | Contratação de passagem aérea Internacional | 25828 |

O agrupamento dos itens se justifica pelo fato que os mesmos não podem ser separados devido a sua natureza, pois para contratar o item 1 refere-se ao agenciamento (intermediação da compra) e o item 2 refere-se ao valor das passagens emitidas.

É importante salientar ainda que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos, e essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No momento não há contratações correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição encontra-se dentro do Planejamento de Aquisições/Contratações Institucional, inclusive estando cadastrada dentro do PCA 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

a. 1.

Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística da UNIFAP, inerentes aos serviços de deslocamento a outras unidades da federação.

b. 2.

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

c. 3.

Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas da UNIFAP.

d. 4.

Atender as necessidades de emissão de passagens aéreas nacionais, conforme demanda da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Acesso ao sistema e capacitação, se necessário, de no mínimo 02 (dois) servidores que atenderão às demandas da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

Assim, considerando que a principal missão da atividade meio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável, conclui-se que a referida contratação está vinculada ao PCA - Plano de Contratações Anuais da UNIFAP.

Os Risco do Processo de Contratação e providências a serem adotadas estão elencados no mapa de risco.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Analisando as informações presentes no ETP, considerando ainda que a contratação pretendida é realizada de maneira corriqueira e nos mesmos moldes apresentados, esta comissão declara ser viável a contratação em tela.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON ANTONIO NUNES DA COSTA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 17:39:22.

ERALDO PACHECO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 17:17:10.

MICHAEL GARCIA MONTEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 18:35:03.

LUCIANO MOURA DE ARAUJO JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 17:28:31.